



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei sob o n.º: 009/2026.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano ou rural, mediante chamamento público, destinado à ampliação do cemitério municipal, fixa critérios mínimos de área e valor máximo, e dá outras providências .”

Relatório:

Nos termos dos Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, compete a Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto aos seus aspectos Constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico ou quando solicitado o seu parecer por imposição Regimental e por deliberação do Plenário.

Assim, relativamente ao projeto em epígrafe, foram considerados os aspectos acima listados, bem como foi verificado que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal de demais legislação municipal.

Entretanto, por cautela e visando melhor compreensão do texto, propomos a emenda seguinte:

SÚMULA.: EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel **rural**, mediante chamamento público, destinado à implantação de novo cemitério municipal, fixa critérios mínimos de área e valor máximo, e dá outras providências.”

Art. 1º.: EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel **rural**, mediante procedimento de chamamento público, destinado exclusivamente à implantação do cemitério municipal, em atendimento ao interesse público local.”

Art. 2º:

Inc. II - EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “localização compatível com a finalidade pública pretendida, observadas as normas rurais, ambientais e sanitárias aplicáveis;”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA: Ficam modificadas todas as disposições constantes na Mensagem de Lei, exposição de motivos e texto normativo do Projeto de Lei nº 09/2026, substituindo-se as seguintes expressões:

Art. 7º

Inc. I – Onde se lê:

“imóvel urbano ou rural”

Leia-se:

“imóvel rural”

Inc. II – Onde se lê:

“ampliação do cemitério municipal”

Leia-se:

“implantação de novo cemitério municipal”

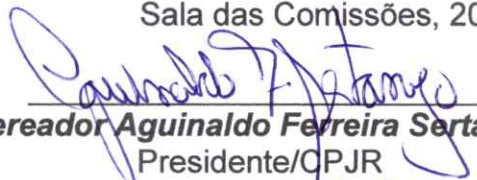
E o artigo seguinte passa a ser:

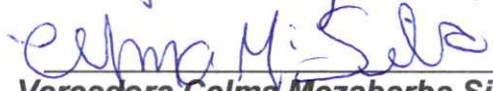
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conclusão:

Diante do exposto, ao ver desta Comissão e, acatadas a emenda acima proposta, o projeto em apreço atende aos preceitos legais não encontrando óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 20 de março de 2026.


Vereador Aguinaldo Ferreira Sertanejo
Presidente/CPJR


Vereadora Celma Mezabarba Silva
Relatora/CPJR


Vereador Genivaldo Martins da Silva
Membro/CPJR